



## Procuradoria Geral

**LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.**

**ACRESCENTA INCISO AO ART. 111 DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 001/1990 – CÓDIGO  
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE  
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica acrescido ao Art.111 da Lei Complementar nº 001/1990,  
Código Tributário Municipal, um inciso com a seguinte redação:

“IV – O imóvel destinado a preservação ambiental de propriedade  
particular”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do  
Espírito Santo, aos 28 de outubro de 2014.

**LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA**  
Prefeito Municipal